



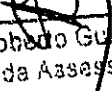
## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

04/06/03

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, PL 482/2003

(Do Sr. Deputado LEONARDO PRUDENTE)

Ao Protocolo Legislativo para registro e. em  
seguida, à CAF, CEOF e C.C.J.  
Em 04/06/03

  
Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Destina área localizada no bairro de Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI, para a construção de um Posto de Saúde.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

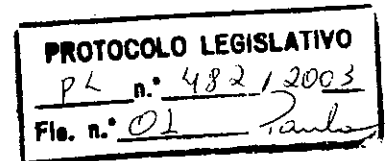
Art. 1º Fica destinada área em Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI, para construção de um Posto de Saúde.

Art. 2º O Poder Executivo se incumbirá de garantir a definição da referida área.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO



O Bairro de Mestre D'Armas, em Planaltina, vem há anos reivindicando os serviços públicos colocados à disposição de diversas comunidades do Distrito Federal.

Atualmente, com 30 mil habitantes, não possui sequer um posto de saúde. O mais próximo localiza-se em Planaltina que, com 150 mil habitantes, conta apenas com um hospital, três centros, um posto de saúde urbano, e seis postos de saúde rurais, dados fornecidos pela área de estatística da Secretaria de Saúde.

Cabe ressaltar, que a estrutura atual da saúde pública naquela Região Administrativa, além de atender a sua população urbana e rural, presta ainda serviços a toda a comunidade do entorno, tendo em vista a proximidade da cidade de Planaltina – GO, Formosa, Água Fria, Cabeceiras e outros municípios



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

circunvizinhos, o que faz com que a rede pública de saúde de Planaltina registre uma média de 25 mil atendimentos mensais.

Contudo, nos anos anteriores, vários postos de atendimento do Programa Saúde em Casa, instalados em diversas localidades da região do Bairro Mestre D'Armas e que vinham prestando relevantes serviços àquela comunidade, foram cancelados e com a mudança para o Programa Saúde da Família (PSF), não foram retomados.

Pelo exposto e por entender que essa região comporta um Posto de Saúde que venha prestar atendimento primordial a toda aquela comunidade, solicito o apoio dos nobres pares para a acolhida dessa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2003.

  
**LEONARDO PRUDENTE**  
Deputado Distrital

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b>
PL n.º 482 / 2003
Fls. n.º 02 Paulo